Lei nº 35, de 07 de outubro de 1993.

Autoriza o Poder Executivo alienar bens móveis da Prefeitura Municipal que não atendem as necessidades do Município.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a alienar os seguintes veículos :

a) KOMBI
Chassi 9BWZZZ23ZHP003701
Ano 1986
Modelo 1987
Cor Branca
Placa ABG-0431

b) CARAVAN
Chassi 9BGVR15HLLB118970
Ano 1990
Modelo 1990
Cor Vermelha
Placa AAQ-8391

Parágrafo Único - A alienação de que trata o presente artigo será feita através de Licitação, após a prévia avaliação procedida por Comissão Especial designada para tal e composta por 03 (três) membros.

Art. 2º - Os recursos provenientes com a alienação de que trata o artigo primeiro desta Lei, será destinado a aquisição de um veículo para a Câmara Municipal.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.-

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA/ ESTADO DO PARANÁ / PALÁCIO DOS DOIS PODERES, aos 07 de outubro de 1993.-

MARIA ENI DA SILVA RITTI
Prefeita Municipal